

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 221/2022.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSCELINO BORGES DE ALMEIDA GÁS - ME**, CNPJ: 27.524.058/0001-90, com endereço na Rua José Correia de Araújo, n.º 244, fundos – centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1299, neste ato representada por **Juscelino Borges de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral n.º 4.724.272 SSP/PE e do CPF n.º 920.729.504-06, residente na rua José Correia de Araújo, n.º 244, 1ª andar – centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 09/2022 consoante consta do Processo Licitatório n.º 57/2022, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 221/2022 carece de acréscimo, devido à necessidade de aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões de 13 (treze) quilos, de recarga de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico de 20 litros, higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, destinado as escolas de rede municipal de ensino do município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula oitava do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 11/08/2024, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 24 de julho de 2023.


Andreza Estefany da Silva Oliveira
CONTRATANTE


Juscelino Borges de Almeida
CONTRATADA


Eliane Balbino Bezerra da Silva.
TESTEMUNHA-1


Edilma Ferreira da Silva.
TESTEMUNHA-2